



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523-1344

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA  
F. VACHILESKI & CIA LTDA.**

**Nº 28/17**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, Rua Princesa Isabel, 114, Município de Barão de Cotegipe RS, neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, empresa com sede na Rua Dr. João Caruso, nº426, na cidade de Erechim/RS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 93.388.031/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Gladir Antonio Dariva, portador da C.I. nº 4032645451 e CPF sob nº 636.436.850-68 doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços de recapagem recauchutagem de pneus, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem recauchutagem de pneus diversos de forma parcelada, para atender, máquinas, veículos e equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QT.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	RECAPAGEM PNEUS 1000/20 BORRACHUDO A FRIO	VIPAL	600,0000	12.000,00
02	20	RECAPAGEM PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO C/ 18 MM SULCO	VIPAL	620,000	12.400,00
03	6	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 BORRACHUDO A FRIO	VIPAL	350,0000	2.100,00
04	8	RECAPAGEM PNEUS 17.5X25 RADIAL A QUENTE	VIPAL	1.880,0000	15.040,00
05	16	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE	VIPAL	1.200,0000	19.200,00
06	2	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L 24 RADIAL TRASEIRO A QUENTE L-2	VIPAL	1.800,0000	3.600,00
07	2	RECAPAGEM PNEUS 12,16. 5 RADIAL DIANTEIRO A QUENTE G-2	VIPAL	800,0000	1.600,00
08	2	RECAPAGEM PNEUS 12.5 / 80X18 A QUENTE G-2	VIPAL	850,0000	1.700,00
09	2	RECAPAGEM PNEUS 18,4X30 A QUENTE TRASEIRO TM 95	VIPAL	1.700,0000	3.400,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>					<b>71.040,00</b>

**Cláusula Segunda:** A contratada, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 12/17**, na modalidade **Carta Convite nº 001/17**, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

**Cláusula Terceira:** O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor unitário de R\$600,00, referente ao item 01; o valor unitário de R\$620,00, referente ao item 02; o valor unitário de R\$350,00, referente ao item 03; o valor unitário de R\$1.880,00, referente ao item 04 ; o valor unitário de R\$1.200,00 referente ao item 05; o valor unitário de R\$1.800,00 referente ao item 06; o valor unitário de R\$800,00 referente ao item 07; o valor unitário de R\$850,00 referente ao item 08; e o valor unitário de R\$1.700,00 referente ao item 09.

**Parágrafo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços devidamente aceitos pelo município, que será proporcional aos serviços prestados, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666 de julho de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54) 3523-1344*

**Clausula Quarta:** A contratada dá ao contratante a garantia pelos serviços prestados de no mínimo 6 (seis) meses.

**Cláusula Quinta:** A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado.

**Cláusula Sexta:** Os Pneus, objeto da prestação dos serviços de recapem e recauchutagem, deverão ser retirados e entregues, no parque de máquinas do Município junto a Secretaria Municipal de Obras, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não conformidade de alguns dos produtos, o licitante vencedor, deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**Parágrafo Segundo** - O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**Cláusula Sétima:** As despesas com o transporte dos pneus junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Independente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Cláusula Nona:** Os recursos necessários para a execução orçamentária para a presente contratação correrão à conta de dotação da Lei de meios.

05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.39.19.00.00

07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.39.19.00.00

08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.39.19.00.00

**Cláusula Décima:** Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Barão de Cotegipe, 21 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

F. Vachileski & Cia Ltda  
CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42  
CONTRATADO